

LEI Nº 1.321 / 2006

Institui Tarifa Social sobre o serviço de Água e Esgoto prestado pelo SAAE e dá outras providencias.


O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova APROVOU e EU Sanciono e Promulgo a Seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído tarifa social, a ser utilizada pela Autarquia Municipal prestadora de serviços de água e esgoto sanitário, para famílias alcançadas pelo Programa de Subsídio à Habitação – PSH, especialmente para as 100 (cem) unidades habitacionais, parte do programa localizadas no Bairro Divino Espírito Santo, sede urbana deste Município.

Paragrafo Único: O Valor da tarifa social para o serviço de água será de 40% (quarenta por cento) da tarifa residencial do consumidor alcançado pelo programa, incluídos no cadastro de usuários do SAAE, adicionando – se 50% (cinquenta por cento) deste valor para o serviço de esgoto da mesma unidade familiar.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data retroativa a 01 de Agosto de 2006, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 25 de Agosto de 2006.



ADLER PRIMEIRO DAMASCENO GIRÃO
Prefeito Municipal